



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 26, DE 2022

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 13, de 2022, do Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos Nelsinho Trad, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A , inciso V, da Constituição Federal, a indicação do Senhor ENGELS AUGUSTO MUNIZ, para ser reconduzido ao cargo do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga reservada ao Senado Federal.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Eduardo Braga

22 de novembro de 2022

PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 13, de 2022, do Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos e outros líderes partidários, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso VI, da Constituição Federal, a indicação do Senhor ENGELS AUGUSTO MUNIZ, para ser reconduzido ao cargo do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga reservada ao Senado Federal.*

SF/22101.41511-25

Relator: Senador **EDUARDO BRAGA**

Submete-se ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a indicação, pelos líderes do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos; do MDB; do União; do Republicanos; do Podemos; do Governo; e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, do Senhor ENGELS AUGUSTO MUNIZ, para ser reconduzido ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada a cidadão de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicado pelo Senado Federal, nos termos do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004.

Segundo o art. 130-A da Lei Maior, os membros do CNMP serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão proceder à sabatina dos indicados, de acordo com a Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, e com o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O indicado encaminhou a documentação exigida pelos citados atos normativos, bem como seu currículo, que passamos a descrever.

Engels Augusto Muniz nasceu em Salvador, Bahia, em janeiro de 1987, concluiu a graduação em Direito no Centro Universitário de Brasília (Uniceub) em 2011 e cursa pós-graduação (MBA Executivo) em Economia e Gestão na Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Durante o período da graduação, cumulou estágios em órgãos públicos e escritórios privados, entre 2007 e 2010, e entre 2010 e 2012 exerceu o cargo em comissão de assessor no Ministério da Justiça, tendo atuado na Consultoria Jurídica e na Secretaria Executiva.

Já graduado, o indicado atuou como orientador jurídico do Núcleo de Assistência Jurídica do Uniceub entre 2013 e 2016, período no qual também ocupou o cargo de Gerente Executivo da Caixa de Assistência dos Advogados do Distrito Federal (CAA/OAB/DF). Posteriormente, entre 2016 e 2017, atuou como Conselheiro Fiscal da Eletrobrás – Eletrosul.

Engels Muniz também atuou como Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Casa Civil da Presidência da República no período de 2016 a 2018. Entre 2017 e 2020 atuou como Conselheiro de Administração e como Conselheiro Fiscal da Correios Participações S/A (Correiospar), período em que exerceu também o mandato de Conselheiro de Administração da Nuclebrás Equipamentos Pesados (NUCLEP) e de Conselheiro Fiscal do Banco de Brasília (BRB), no qual permanece desde 2019.

Sua experiência profissional abrange, ainda, a atuação como membro da Comissão de Assuntos e Relações Institucionais da OAB/DF (CARI) e o exercício do cargo de Secretário Executivo do Ministério dos Direitos Humanos, quando, por diversas vezes, substituiu o titular da Pasta. Nesse período, comandou a delegação brasileira na 11^a Conferência de Países Signatários da Convenção da ONU, que elegeu a primeira representante brasileira para compor o Comitê sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD).

Além disso, o indicado é advogado, sócio do escritório Engels Augusto Muniz Sociedade Individual de Advocacia. Possui larga experiência no contencioso e no consultivo nos ramos do direito público, com ênfase no direito constitucional, bem como na área de relações governamentais, na interlocução com os poderes Legislativo e Executivo em todas as instâncias decisórias. Possui ampla atuação no Tribunal de Justiça do Distrito Federal, Tribunal Regional Federal da 1^a Região, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.

SF/22101.41511-25

Finalmente, cabe registrar que integra o CNMP, desde 2020, indicado por esta Casa. Em fevereiro do corrente ano, foi escolhido, pelo colegiado como Ouvidor Nacional do Ministério Público. Nessa qualidade, o indicado implementou ações com foco na atuação do *Parquet* nas eleições do corrente ano, com o apoio do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), da Procuradoria-Geral Eleitoral (PGE), do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais (CNPG) e do Conselho Nacional de Ouvidores do Ministério Público (CNOMP). Ademais, a Ouvidoria Nacional participou da Comissão de Transparência das Eleições de 2022.

Na sua gestão, a Ouvidoria firmou acordos de cooperação técnica com a Presidência da República e com esta Casa, além de parcerias com a Câmara dos Deputados, cujo foco foi o combate à violência política de gênero. Houve a inauguração de Ouvidorias das Mulheres em Ministérios Públicos estaduais, além da realização de programas e treinamentos para os servidores e membros das ouvidorias do Ministério Público.

Ao longo de sua carreira, o indicado recebeu várias condecorações, dentre as quais destaco:

a) Medalha do Mérito Aeronáutico – Comendador, concedida pela Força Aérea Brasileira;

b) Ordem de Rio Branco – Grande Oficial – Ministério das Relações Exteriores;

c) Ordem do Mérito do Trabalho Getúlio Vargas – Ministério do Trabalho;

d) Medalha do Mérito Eleitoral – Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;

e) Medalha do Mérito Buriti – Governo do Distrito Federal;

f) Medalha Ministro Célio Silva – Colégio Permanente de Juristas da Justiça Eleitoral.

Conforme disposto no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 1, Engels Augusto Muniz noticiou que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que exerce ou exerceu atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional.

 SF/22101.41511-25

Declarou ser sócio da sociedade de advogados Engels Augusto Muniz Sociedade Individual de Advocacia, desde sua fundação, em julho de 2016, até a presente data. Também comunicou inexistirem ações judiciais em que figure como parte, em qualquer grau de jurisdição.

O indicado informou que não atuou, nos últimos cinco anos, em cargos de direção das agências reguladoras ou perante juízos e tribunais. Declarou, ainda, que entre os anos de 2017 e 2018 foi membro titular do Conselho de Administração da extinta CorreiosPar.

Foram apresentadas, nos termos regimentais, as certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal e do Distrito Federal, não havendo quaisquer pendências.

Em argumentação escrita exigida pelo referido art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, o indicado menciona sua experiência e formação acadêmica, bem como presta contas de sua atuação no CNMP nos últimos dois anos.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências das normas pertinentes à instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da CCJ dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/22101.41511-25

**Relatório de Registro de Presença****CCJ, 22/11/2022 às 09h30 - 14ª, Extraordinária****Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO BRAGA	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SIMONE TEBET	2. GIORDANO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	3. VAGO	
JADER BARBALHO	4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	5. VAGO	
ROSE DE FREITAS	6. VAGO	
ESPERIDIÃO AMIN	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE
ELIANE NOGUEIRA	8. DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)		
TITULARES	SUPLENTES	
PLÍNIO VALÉRIO	1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	2. MARA GABRILLI	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	3. VAGO	
JORGE KAJURU	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	5. ALVARO DIAS	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	6. EDUARDO GIRÃO	

Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
ALEXANDRE SILVEIRA	1. OTTO ALENCAR	
LUCAS BARRETO	2. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
OMAR AZIZ	3. NELSINHO TRAD	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	4. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)		
TITULARES	SUPLENTES	
DAVI ALCOLUMBRE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)		
TITULARES	SUPLENTES	
PAULO PAIM	1. VAGO	
TELMÁRIO MOTA	2. HUMBERTO COSTA	
ROGÉRIO CARVALHO	3. FERNANDO COLLOR	

PDT (PDT)		
TITULARES	SUPLENTES	
ELIZIANE GAMA	1. ALESSANDRO VIEIRA	
WEVERTON	2. JULIO VENTURA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	3. RANDOLFE RODRIGUES	



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JAQUES WAGNER
FLÁVIO BOLSONARO
GUARACY SILVEIRA
IZALCI LUCAS



Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

2022-11-22 Indicação de membros para o STJ, TST, CNMP e CNJ

OFS 13/2022 - ENGELS AUGUSTO MUNIZ - CNMP

Início da Votação: 22/11/2022 10:02:32

Fim da Votação: 22/11/2022 12:53:25

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
EDUARDO BRAGA (MDB)	votou	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	votou
SIMONE TEBET (MDB)	votou	2. Giordano (MDB)	
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	votou	3. VAGO	
JADER BARBALHO (MDB)		4. Marcelo Castro (MDB)	não computado
RENAN CALHEIROS (MDB)	votou	5. VAGO	
ROSE DE FREITAS (MDB)	votou	6. VAGO	
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	votou	7. Luis Carlos Heinze (PP)	não computado
ELIANE NOGUEIRA (PP)	votou	8. Daniella Ribeiro (PSD)	não computado
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)			
PLÍNIO VALÉRIO (PSDB)	votou	1. Roberto Rocha (PTB)	
TASSO JEREISSATI (PSDB)	votou	2. Mara Gabrilli (PSDB)	
ORIOVISTO GUIMARÃES (PODEMOS)	votou	3. VAGO	
JORGE KAJURU (PODEMOS)	votou	4. Lasier Martins (PODEMOS)	não computado
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	votou	5. Alvaro Dias (PODEMOS)	
SORAYA THRONICKE (UNIÃO)	votou	6. Eduardo Girão (PODEMOS)	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
ALEXANDRE SILVEIRA (PSD)	votou	1. Otto Alencar (PSD)	
LUCAS BARRETO (PSD)	votou	2. Vanderlan Cardoso (PSD)	não computado
OMAR AZIZ (PSD)	votou	3. Nelsinho Trad (PSD)	não computado
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS)	votou	4. Sérgio Petecão (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)			
DAVI ALCOLUMBRE (UNIÃO)	votou	1. Zequinha Marinho (PL)	
MARCOS ROGÉRIO (PL)	votou	2. Maria do Carmo Alves (PP)	
JORGINHO MELLO		3. Carlos Portinho (PL)	votou
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)			
PAULO PAIM (PT)	votou	1. VAGO	
TELMÁRIO MOTA (PROS)	votou	2. Humberto Costa (PT)	
ROGÉRIO CARVALHO (PT)	votou	3. Fernando Collor (PTB)	
PDT (PDT)			
ELIZIANE GAMA (CIDADANIA)		1. Alessandro Vieira (PSDB)	
WEVERTON (PDT)	votou	2. Julio Ventura (PDT)	votou
FABIANO CONTARATO (PT)	votou	3. Randolfe Rodrigues (REDE)	

Votação:

TOTAL 27 SIM 25 NÃO 1 ABSTENÇÃO 1

Senador David Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 22/11/2022

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o OFS nº 13 de, 2022 que “*Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso VI, da Constituição Federal, a indicação do Senhor ENGELS AUGUSTO MUNIZ, para ser reconduzido ao cargo do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga reservada ao Senado Federal.*”

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 22 de novembro de 2022, apreciando o relatório sobre o OFS nº 13, de 2022, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome do Sr. **ENGELS AUGUSTO MUNIZ**, para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A, inciso VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 383, II, do Regimento Interno do Senado Federal, com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, 1 (um) voto contrário e 1 (uma) abstenção.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Senador Davi Alcolumbre, Presidente

Senador Eduardo Braga, Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 13/2022)

NA 14^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR ENGELS AUGUSTO MUNIZ, PARA SER RECONDUZIDO AO CARGO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, NA VAGA RESERVADA AO SENADO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 130-A , INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM 25 (VINTE E CINCO) VOTOS FAVORÁVEIS, 1 (UM) VOTO CONTRÁRIO E (1) UMA ABSTENÇÃO.

22 de novembro de 2022

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania